

Lauro Muller**PREFEITURA****DECRETO Nº 100/2022**

Publicação Nº 3808650

DECRETO Nº 100/2022

CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO.

SORAYA CURCIO LIBRELATO, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 1.349/2005 e Lei Municipal nº 1.862/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão do Processo Seletivo de Contratação de Fisioterapeuta em caráter Emergencial e temporário, por prazo determinado, integrada pelos senhores:

PRESIDENTE: STELA MARIS BRISTOT MOTTA
MEMBRO: ITATIANE FABIANE BRANCO
MEMBRO: PRISCILA PIRES FOLCHINI
MEMBRO: GREICE CRISTINA BUSS
MEMBRO: RENATA NUERMBERG

Art. 2º - A Comissão de Processo Seletivo acompanhará e fiscalizará todo o processo de contratação em caráter temporário de Fisioterapeuta. Todas as ações serão submetidas a homologação do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 04 DE ABRIL DE 2022.
SORAYA CURCIO LIBRELATO
Prefeita Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 004/2022 - FISIOTERAPEUTA - SAÚDE SAÚDE

Publicação Nº 3809948

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO em caráter emergencial visando a admissão em caráter temporário e de excepcional interesse público. Este edital reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital e demais disposições legais vigentes, conforme distribuição de vaga apresentada no item 2 deste edital.

DO CRONOGRAMA DESTA CERTAME

DATA	ATO
06/04/2022	Publicação do Edital
08/04/2022 a 22/04/2022	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
25/04/2022 até as 17 horas	Homologação das Inscrições (listagem oficial)
27/04/2022 até as 17 horas	Prazo para recurso
28/04/2022	Julgamento dos recursos
29/04/2022	Homologação do resultado final

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da

Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 0.1 O processo seletivo será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Diretora Geral;
 0.2 A seleção dos candidatos será publicada em Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e/ou da experiência comprovada;
 0.3 O processo seletivo destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária pelo período de doze meses, podendo ser prorrogada por uma única vez, pelo mesmo prazo;
 0.4 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem crescente de classificação;
 0.5 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
 I – pelo término do prazo contratual;
 II – por iniciativa da administração pública; e
 III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. DAS VAGAS

1.
 2.
 2.1. Será oferecida a seguinte vaga, respeitados os requisitos de comprovação presentes no item 3 deste edital e seus subitens:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Habilitação mínima exigida
Fisioterapeuta	01	30 horas semanais	Possuir Curso Superior Completo em Fisioterapia, devidamente reconhecido e registro profissional no Conselho Regional de Fisioterapia.

2.2 DA REMUNERAÇÃO

- 2.2.
 2.2.1. Fisioterapeuta – 30 horas

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	R\$ 3.612,57

- 2.3. As atribuições do cargo estão descritas no anexo I deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições ocorrerão somente presencial na Secretaria de Saúde situada à rua Padre Hercílio Cappeller s/nº – Cairú das 8h às 12h e das 13h às 17h, não sendo cobrada taxa de inscrição;
 3.1.1. O candidato terá acesso ao edital e o formulário de inscrição pelo site www.lauromuller.sc.gov.br;
 3.2. O candidato deverá entregar cópia somente da documentação comprobatória exigida no presente Edital. A Comissão não analisa documentos que não são solicitados no Edital;
 3.2.1. É responsabilidade do candidato o envio correto da documentação relativa à inscrição;
 3.2.2. É de responsabilidade do candidato o envio de documentação legível para fins de pontuação.
 3.2.3. A Comissão Permanente de Processo Seletivo não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a entrega dos documentos.
 3.2.4. O candidato, ao entregar o formulário de inscrição com os documentos em envelope, receberá o protocolo recebido da inscrição.
 3.3. A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 3.4. No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer os seguintes documentos, conforme orientações no item 3.2.1:
 a) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional;
 b) Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (vide item 5.2);
 c) Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade ou Carteira de Registro Profissional, (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, conforme item 2 e seus subitens;
 d) Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos conforme os critérios do item 4.2;
 3.5. Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:
 a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, contendo timbre, endereço, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida;
 b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;
 c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou

certidão que comprove a continuidade do vínculo;

3.5.1. Será considerado para pontuação de experiência somente o documento que especificar cargo e função exigidos no edital em: cargo e habilitação mínima, conforme item 2 e seus subitens.

3.6. Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996 e somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

3.7. Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentado já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

4.2. Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

Nível Superior:

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS*	Especialização*	1,0 (um vírgula zero)
	Mestrado	1,5 (um vírgula cinco)
	Doutorado	3,0 (três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 43 meses até 60 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 61 meses até 72 meses	3,0 (três vírgula zero)
	Acima de 72 meses	3,5 (três vírgula cinco)

*Fica estabelecido o limite de até 2 (dois) cursos de Especialização para fins da pontuação expressa no quadro acima.

4.3. Somente serão pontuados os Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de atuação relacionada ao cargo/função a que o candidato concorrer e, em nível de mestrado e doutorado, na área de concentração relacionada.

4.4. Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, respeitando o item 3.5 e seus subitens, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

4.5. Não serão pontuados para comprovação de experiência, estágios durante o período de formação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada;

5.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

I - maior idade;

II - maior número de filhos menores de 14 (quatorze) anos;

III - maior pontuação por títulos;

IV - maior pontuação por experiência comprovada.

5.3. A classificação final será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site da Prefeitura de Lauro Muller www.lauro-muller.sc.gov.br quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição, após a data limite.

5.4. Após a publicação da Classificação, os candidatos terão direito de recurso sobre o resultado final, nos termos do item 6 deste edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo que deverá ser encaminhado por meio do endereço eletrônico rhlaumuller@gmail.com, até 01 (um) dia após a publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação no DOM/SC.

6.2. Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato, devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) Ser fundamentado com argumentação lógica e consistente e;

b) Conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo (número do processo seletivo e cargo), devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato.

6.2.1. Para análise dos recursos não serão considerados documentos complementares encaminhados fora do prazo de inscrição. A Comissão reanalisa apenas a documentação entregues e o formulário no ato da inscrição.

6.3. Será indeferido o pedido de recurso que não estiverem em conformidade com o item 6.2 deste Edital e/ou o pedido fora do prazo estabelecido.

6.4. O resultado do recurso junto com parecer da comissão do processo seletivo simplificado será encaminhado aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

6.4.1. De modo algum será acatado recurso intempestivo ou recurso do recurso.

6.5. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico. Atualizações deverão ser encaminhadas para o e-mail rhlaumuller@gmail.com

6.5.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo.

6.6. A Comissão Permanente de Processo Seletivo não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica,

problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação e o exercício da função dependerão dos seguintes requisitos básicos, e apresentação dos respectivos documentos comprobatórios:

- a) Aprovação e classificação no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio do documento de identidade;
- c) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da contratação;
- d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida no item 2 e seus subitens, devendo toda a documentação ser autenticada em cartório;
- e) Registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, quando exigido para o cargo;
- f) Documento de identidade do conselho profissional da região de Santa Catarina, quando houver;
- g) 1 foto 3 x 4 Recente;
- h) Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Certidão de nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
- l) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- m) Carteira de vacinação atualizada;
- n) Comprovante de vacinação COVID-19, de acordo com o calendário vacinal;
- o) Carteira profissional e comprovante do PIS/PASEP;
- p) Certidão de alistamento militar/reservista (sexo masculino de 18 a 45 anos);
- q) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;
- r) Comprovante de votação última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- s) Carteira de Habilitação, quando a profissão demande o trabalho com veículos;
- t) Tipo sanguíneo;
- u) Conta corrente individual no Banco Bradesco e
- v) Atestado médico de admissão (Agendado pela Prefeitura).

6.1 Todo o contrato será regido pela Lei Municipal n. 2.175/2021.

6.2 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício:

- a) Os que forem condenados, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes de:
 - I - contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;
 - II - contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
 - III - contra o meio ambiente e a saúde pública;
 - IV - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - V - de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
 - VI - de lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;
 - VII - de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
 - VIII - de redução à condição análoga à de escravidão;
 - IX - contra a vida e à dignidade sexual;
 - X - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando e
 - XI - outras hipóteses, como, por exemplo, o previsto no Decreto Municipal n. 001/2022.

6.3 A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos.

6.4 Considerando que o Processo Seletivo ocorre com o objetivo de contratação imediata, encerrados todos os procedimentos de classificação e publicações, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do envio da convocação para apresentação dos documentos e, se habilitado, iniciar as atividades, caso contrário será considerado desistente definitivo à vaga.

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O presente edital terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo prazo, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial dos Municípios;

7.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo;

7.3 O processo de chamamento e admissão dos candidatos aprovados neste processo seletivo dar-se-á de acordo com a necessidade do serviço público;

7.4 Por ocasião da admissão, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

7.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo e Prefeitura Municipal;

7.6 Fica o Presidente da Comissão autorizado a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste processo seletivo e

7.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Muller para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lauro Muller, em 06 de abril de 2022.

Stela Maris Bristot Motta

Presidente da Comissão

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Prestar assistência fisioterapêutica ambulatorial e domiciliar.
- Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolutividade e as condições de alta do paciente submetido a estas práticas de saúde.
- Avaliar o estado funcional do paciente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas.
- Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias.
- Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do paciente, sempre que necessário e justificado.
- Trabalhar no sistema de referência e contra referência e recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário.
- Reformular o programa terapêutico sempre que necessário.
- Registrar no prontuário eletrônico do paciente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica.
- Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao paciente.
- Desenvolver estudos e pesquisas relacionados à sua área de atuação.
- Colaborar na formação e no aprimoramento de outros profissionais de saúde, orientando estágios e participando de programas de treinamento em serviço.
- Efetuar controle periódico da qualidade e da resolutividade do seu trabalho.
- Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados.
- Desenvolver atividades, de forma harmônica na equipe multiprofissional de saúde.
- Participação plena na atenção de saúde prestada a cada paciente, na integração das ações multiprofissionalizadas, na sua resolutividade e na deliberação da alta do paciente.
- Participar das reuniões de estudos e discussões de casos, de forma ativa e contributiva aos objetivos pretendidos.
- Zelar pela conservação do patrimônio público;
- Desenvolver seu trabalho dentro dos princípios éticos e morais, com comprometimento, responsabilidade, assiduidade, iniciativa, produtividade, respeito.
- Ter ética nas relações de trabalho, bem como nas relações interpessoais;
- Manter seu local de trabalho e materiais organizados.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA E TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR

1 – A Prefeitura Municipal de Lauro Muller receberá na modalidade PRESENCIAL e/ou PROCURAÇÃO SIMPLES os envelopes com os documentos para avaliação dos Títulos devidamente ordenados, para posterior conferência da comissão avaliadora dos títulos, conforme especificados nesse Edital 004/2022.

O candidato deverá seguir as seguintes instruções, para o preenchimento do formulário:

1 – Preencher e imprimir em duas (02) vias o modelo Formulário apresentado tamanho A4 e entregar:

- a) 1 (uma) via junto com os Títulos, dentro do envelope dos documentos;
- b) 1 (uma) via para devolução ao Candidato como protocolo;

2 – Os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas e acondicionados em envelope devidamente identificado da seguinte forma: PROCESSO SELETIVO 004/2022, nome completo do candidato, acompanhado de Formulário-Relação de Títulos conforme anexo a este edital.

3 - Dúvidas contatar a SECRETARIA DE SAÚDE pelo telefone (48) 3464-3144.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE ENTREGA, AVALIAÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS – CARGO FISIOTERAPEUTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER – EDITAL 004/2022

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF: _____ RG: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
SEXO: () MASCULINO () FEMININO
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Declaro ter lido o edital 004/2022 da avaliação dos títulos, e de serem verdadeiras as informações aqui descritas e válidos os documentos

encaminhados.

Obs.: Os documentos deverão ser autenticados.

ITEM/TÍTULOS	ESPAÇO PARA PREENCHIMENTO DO CANDIDATO			Espaço Para Preenchimento Do Presidente da Comissão.	
	Nome do curso	Data De Conclusão	Carga Horária	Número de pontos	Obs.:
Especialização 1					
Especialização 2					
Mestrado					
Doutorado					

EXPERIÊNCIA COMPROVADA		
ITEM	Número de pontos	Espaço Para Preenchimento Da Banca Examinadora
De 06 meses até 18 meses		
De 19 meses até 30 meses		
De 31 meses até 42 meses		
De 43 meses até 60 meses		
De 61 meses até 72 meses		
Acima de 72 meses		
TOTAL DE PONTOS FINAL		

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
TÍTULOS*	Especialização*	1,0 (um vírgula zero)
	Mestrado	1,5 (um vírgula cinco)
	Doutorado	3,0 (três vírgula zero)
EXPERIÊNCIA COMPROVADA	De 06 meses até 18 meses	1,0 (um vírgula zero)
	De 19 meses até 30 meses	1,5 (um vírgula cinco)
	De 31 meses até 42 meses	2,0 (dois vírgula zero)
	De 43 meses até 60 meses	2,5 (dois vírgula cinco)
	De 61 meses até 72 meses	3,0 (três vírgula zero)
	Acima de 72 meses	3,5 (três vírgula cinco)

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital 004/2022 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentados(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Lauro Muller, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a) Assinatura do Atendente

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS

- 1- () Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade ou Carteira Profissional de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira do Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional;
- 2- () Certidão de nascimento, ou documento de identidade, de filho(s) menor(es), quando houver (vide item 5.2);
- 3- () Certificado ou Diploma de conclusão da escolaridade ou Carteira de Registro Profissional, (habilitação mínima exigida) no ato da inscrição, conforme item 2 e seus subitens;
- 4- () Certificado ou Diploma de conclusão dos cursos conforme os critérios do item 4.2;

Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

- 1- () Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, contendo timbre, endereço, no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida;
- 2- () Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;
- 3- () Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar o período completo, ou seja, data de início e data de saída e a função exercida,

com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente da conferencia realizada dos documentos e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentados(s) e pela veracidade das informações.

Lauro Muller, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a) Assinatura do Atendente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMLM/2022

Publicação Nº 3809314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D025F085C677770342A4C05376E45D174CC965F5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/PMLM/2022

Data e horário da sessão de abertura: 25/04/2022 às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de uma Motoniveladora para atender as demandas da Secretaria de Obras do Município de Lauro Muller/SC, para atender ao Convenio junto ao MAPA nº 922046/2021, proveniente da Plataforma Mais Brasil.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraslicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 05 de abril de 2022.

Diezom Silva da Luz

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/PMLM/2022

Publicação Nº 3809907

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/PMLM/2022

Comunicamos que houve alteração nos valores do lote 1 – Administração do termo de referência.

Tendo em vista que as informações interferem na elaboração da proposta altera-se a data de abertura para 19/04/2022 às 11h:15min.

Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimento e instalação de persianas e cortinas para o atendimento das demandas das Secretarias do Município do Lauro Muller/SC.

Edial: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraslicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 05 de abril de 2022.

Diezom Silva da Luz

Pregoeiro